

## TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 23411.015559/2019-16

CONTRATO: 07/2019 - PALMAS

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2019 - PALMAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, E A EMPRESA DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO PARA O CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA.**

**CONTRATANTE:** O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS AVANÇADO CORONEL VIVIDA - UASG 154676, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rodovia PR 562, Bairro Flor da Serra, Coronel Vivida, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0010-06, neste ato representado por seu Diretor Geral *Pro Tempore*, Prof. **ROBERTO CARLOS BIANCHI**, portador da Cédula de Identidade 10.879.361-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.770.689-73, conforme Portaria nº 896 do Magnífico Reitor, publicada no DOU de 25 de junho de 2018, seção 2, página 22, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

**CONTRATADO:** DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.341.940/0001-93, estabelecido a Avenida Clara Nunes, nº 29, Bairro Renascença, Belo Horizonte - MG, CEP 31130-680, neste ato representado pelo Sr. **HEBERTH GONÇALVES DIAS**, CPF nº 972.339.941-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de **Pregão Eletrônico nº 27/2018 – UG 158009**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004888/2018-51** e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais e estrangeiras, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade do Campus Avançado Coronel Vivida do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	UNIDADE	UASG - LANÇAMENTO DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
7	17	Coronel Vivida	154676	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	499	R\$ 27.654,58

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura em 31/10/2019 e encerramento em 31/10/2020 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666,1993.

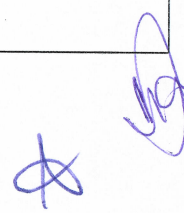
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 27.654,58 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabelas abaixo:

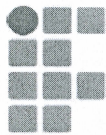
DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTDE ESTIMADA	VALOR MÁXIMO OU MENOR PERCENTUAL DE DESCONTO E/OU ACRÉSCIMO
Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	499	35%

### 3.2. Detalhamento dos itens

GRUPO	ITEM	UASG - LANÇAMENTO DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTDE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
7	17	154676	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$ 55,42	499	R\$ 27.654,58







3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154676/UGR 155932

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108737

Natureza da Despesa: 40.90.52

PI: LPACAP22ABN

4.2. Conforme Nota de Empenho 2019NE800417, de 29 de outubro de 2019.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

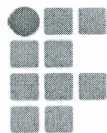
6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.



**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS**

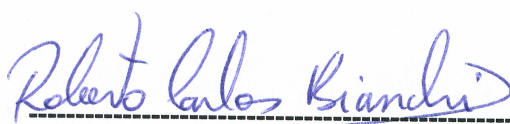

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.


E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.


Palmas, 31 de outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ROBERTO CARLOS BIANCHI Diretor Geral <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ CAMPUS PALMAS	 HEBERTH GONÇALVES DIAS REPRESENTANTE LEGAL DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ  
CAMPUS PALMAS  
Roberto Carlos Bianchi  
Diretor Geral Pro - Tempore.  
1914862

**TESTEMUNHAS**

1.   
Nome: Vinicius Faber Zamarchi  
CPF: 056 740 549 40

2.   
Nome: Fabio Henrique G. O. Santos  
CPF: 101.834.046-70  
MG-16036106 SSP/MG

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFICIO DE NOTAS**  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(DCN09565) **HEBERTH GONÇALVES DIAS** em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 04/11/2019 14:28:52 3464

**SELO DE CONSULTA: DCN09565**  
**CODIGO DE SEGURANÇA: 0656.4433.2968.4054**  
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:  
Deivison da Rocha Barbosa - Escrevente Substituto  
Emol: R\$5,30 T.F.J. R\$1,65 Total: R\$6,95 ISS: R\$0,25  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**Nº DA ETIQUETA AAA921150**



Fabio Henrique G. O. Santos  
CPF: 101.834.046-70  
MG-18038108 SSP/MG